

CONTRATO Nº 010/2017-PREDUC

Contrato de Prestação de Serviços de Sondagem Geológica e Projeto de Fundações e Estrutural para a UNV de Ribeirão Grande, no Município de Campina Grande do Sul/PR, que celebram entre si fazem o Serviço Social Autônomo e a Empresa Barão Engenharia S/S Ltda.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o Serviço Social Autônomo Paranaeducação, inscrito no CNPJ: 02.392.034/0001-02, com sede e foro na Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - Curitiba/PR, neste ato representado pelo Senhor **Juarez Alberto Dietrich**, Superintendente, portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR, CPF nº [REDACTED] 564.609 [REDACTED] pelo Senhor **Sidney Hein**, Diretor Técnico, portador do RG nº [REDACTED] 33.38 [REDACTED] PR, CPF nº [REDACTED] 578.759 [REDACTED] e pelo Senhor **Sidney Pinheiro Gonçalves**, Diretor Administrativo e Financeiro, portador do RG nº [REDACTED] 99.7 [REDACTED] /PR, CPF sob nº [REDACTED] 016.749 [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa Barão Engenharia S/S Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 81.912.883/0001-08, com sede na Rua Nilo Peçanha, 837 - Bom Retiro - Curitiba/PR, neste ato representado pelo Senhor **Gérson Gasparin Barão**, sócio, portador do RG: [REDACTED] 79.3 [REDACTED] SSP/PR, CPF: [REDACTED] 272.309 [REDACTED] doravante denominado **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente contrato para a execução do contido na Cláusula Primeira e Termo de Referência anexo com fundamento no art. 34, inciso I § único da Lei Federal 15.608/07. O presente Contrato será regido pela Lei n.º 15.608/07, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, publicada em 23 de março de 2007, pelas normas gerais da Lei Federal nº 8666/93 e pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011 e pelas cláusulas e condições seguintes: **Protocolos: 14.568.678-4 e 13.994.078-4.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços de Sondagem Geológica e Projetos de Fundação e Estrutural para a UNV de Ribeirão Grande, no Município de Campina Grande do Sul/PR, conforme Termo de Referência de que trata os Protocolos 14.568.678-4 e 13.994.078-4.

Os Serviços de Sondagem Geológica e os Projetos de Fundação e Estrutural deverão ser elaborados de acordo com os preceitos do art. 4º, XXIV, da Lei Estadual Nº 15.608/07, art. 6º, XI e art. 12º da Lei Nº 8.666/93, de forma a conter os elementos necessários e suficientes para caracterizar futuras obras, e suas execuções completas de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras normas vigentes.

Parágrafo Único: O citado Termo de Referência integra o processo protocolado sob o Nº 13.994.078-4 e faz parte deste Contrato, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Da-se a este Contrato o valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em conformidade com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias e vigência de 90 (noventa) dias corridos, ambos contados a partir da data de publicação em Diário Oficial deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da execução do objeto deste Contrato será efetuado após a entrega total dos serviços, atestados pela Equipe Técnica da FUNDEPAR.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Paranaeducação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Estadual Nº 15.608/07, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único: O valor do presente Contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO

O presente Contrato será regido pela Lei Nº 15.608/07, pela Lei Federal Nº 8.666/93 e Condições Gerais de Contratos, aprovadas pela Resolução Nº 032/201 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos correspondentes aos serviços executados serão efetuados diretamente pelo Serviço Social Autônomo Paranaeducação, em consonância com as regras da Cláusula Quarta.

Parágrafo Segundo: Quando do pagamento à Contratada dos serviços executados, conforme os termos da Cláusula Quarta, o mesmo somente se realizará com a apresentação pela Contratada das Certidões de Regularidade Fiscais Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

Parágrafo Terceiro: O presente Contrato não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, por si e pelos seus respectivos empregados.

Parágrafo Quarto: O presente Contrato vincula-se de forma indissolúvel, independente de sua transcrição, à proposta de preço da Contratada e demais elementos constantes dos Protocolos 14.568.678-4 e 13.994.078-4.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designada como gestora do presente Contrato a funcionária do Paranaeducação, engenheira Dayelle Karine Frois, Registrada no CREA/PR sob nº 108629/D, RG 46.21 [REDACTED]

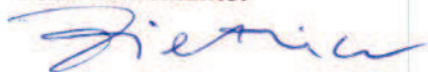
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

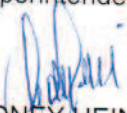
E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 17 de maio de 2017.

Pelo Contratante:



JUAREZ ALBERTO DIETRICH
Superintendente



SIDNEY HEIN
Diretor Técnico



SIDNEY PINHEIRO GONÇALVES
Diretor Administrativo e Financeiro



Dayelle Karine Frois
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

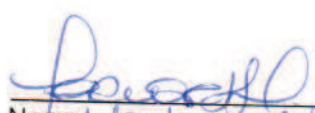


Nome: PEDRO HENRIQUE G. LINHARES
CPF: ANALISTA ADMINISTRATIVO
CRA-PR Nº 26.150
PARANAEDUCAÇÃO

Pela Contratada:



GÉRSO GASPARIN BARÃO
Representante legal da Contratada



Nome: NORBERTO HELENO BECKER
CPF: 370290 [REDACTED]